

OFICIO CIRCULAR nº 1/2025/SGE-ANA-SEI  
Processo nº 02501.000543/2025-78

Aos(as) Signatários(as) de documentos conjuntos com a ANA

Assunto: **Assinatura Conjunta em documentos produzidos pela ANA.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.000543/2025-78.

Senhores(as) Signatários(as) de documentos conjuntos produzidos pela ANA,

1. Esta Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA disponibiliza aos signatários externos o novo serviço de Assinatura Digital de documentos produzidos em conjunto com a ANA, dessa vez pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI e por meio de login e senha, ou seja, sem a necessidade de uso de Certificado Digital como anteriormente.

2. Referido serviço tem como objetivo agilizar as assinaturas de documentos conjuntos, tais como acordos de cooperação, contratos, convênios, termos de parceria, termos de execução descentralizada, bem como, resoluções e ofícios conjuntos.

3. O signatário do documento a ser assinado receberá uma mensagem encaminhada por correio eletrônico (*e-mail*) contendo um link de acesso ao SEI-ANA para assinatura do documento. A qualquer momento, o signatário poderá acessar esse sistema, também disponível na [página eletrônica da ANA](#), Canais de Atendimento/Protocolo Eletrônico/Usuário Externo - SEI. Caso não tenha localizado o *e-mail*, é possível acessar diretamente o [sistema de assinatura](#).

4. Para que o signatário externo possa assinar documentos conjuntos com a ANA se faz necessário que este realize **previamente** o seu cadastrado como [usuário externo](#) no SEI-ANA, cujo passo a passo encontra-se no [Comunicado nº 9, de 11 de fevereiro de 2025](#), anexo a este ofício circular.

5. São de responsabilidades exclusivas do destinatário do *e-mail* cadastrado no SEI-ANA para recebimento do arquivo do documento para assinatura:

- a) as condições das linhas de comunicação, o acesso ao seu provedor da internet e a configuração do computador utilizado para receber transmissões eletrônicas;
- b) o acompanhamento regular de seu correio eletrônico para verificação do recebimento de mensagens, correspondências, documentos ou processos transmitidos eletronicamente;
- c) a manutenção técnica em sua caixa postal de correio eletrônico de forma a garantir que o limite de tamanho definido não seja ultrapassado e que o serviço se mantenha sempre disponível.

6. Considera-se realizado o envio da pendência de assinatura do arquivo do documento no dia e hora do respectivo registro eletrônico constante no sistema, conforme horário de Brasília.

7. A não obtenção de acesso ao correio eletrônico pelo destinatário, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados, não imputáveis à falha do serviço de envio de pendência de

assinatura de arquivo de documento não servirão de escusa para o descumprimento dos prazos legais.

8. Nesse sentido, caso haja a prática ou a necessidade de assinaturas de documentos conjuntos com a ANA, tais como acordos de cooperação, contratos, convênios, termos de parceria, termos de execução descentralizada, resoluções e ofícios, solicita-se o cadastro prévio ao sistema SEI-ANA, conforme orientações acima, visando agilizar os procedimentos internos de habilitação dos usuários externos no referido sistema.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MATEUS MONTEIRO DE ABREU

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Monteiro de Abreu, Secretario-Geral**, em 12/02/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0006389** e o código CRC **8CF643EE**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico

disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.000543/2025-78

SEI nº 0006389